REVISÃO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 3ª Região – CRTR/MG, sediado na Rua Rio de janeiro, 282, 8º Andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.461/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **sendo a sessão pública realizada no dia 1º de outubro de 2025, às 9h (horário de Brasília), conforme definidos no aviso/extrato do edital.**

Contratante: CRTR/MG - UASG: 389488
Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO sobre a comissão de 5% (cinco por cento) estabelecida no art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/1932, a ser paga pelos arrematantes.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de **leiloeiro oficial** devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para prestação de serviços de avaliação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de **04 (quatro) veículos automotores** de propriedade do CRTR/MG.

1.2. Os bens a serem leiloados estão especificados no **Anexo I** deste edital.

1.3. O valor total estimado dos bens é de **R$ 108.943,00** (cento e oito mil, novecentos e quarenta e três reais).

2. PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br , prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

3. DOS DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

3.1 Conforme art. 5º do Decreto nº 11.461/2023, não haverá desembolso por parte do CRTR/MG, sendo a remuneração do leiloeiro proveniente exclusivamente da comissão cobrada dos arrematantes, conforme art. 5º do Decreto nº 11.461/2023.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 PODERÃO PARTICIPAR

4.1.1 Leiloeiros oficiais pessoas físicas ou empresários individuais;

4.1.2 Devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG);

4.1.3 Credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

4.1.5 Credenciados no Portal de Compras do Governo Federal;

4.1.5 Em situação regular perante o sistema de habilitação parcial do SICAF;

4.1.6 Em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

4.2.1 Empresas em estado de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam com direito de licitar e contratar suspenso;

4.2.4 Empresas cujos dirigentes, sócios ou representantes legais tenham parentesco até terceiro grau com agentes públicos do CRTR/MG;

4.2.5 Consórcios de empresas;

4.2.6 Cooperativas;

4.2.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.8 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3 TIPO DE LICITAÇÃO:

4.3.1 A presente licitação é do tipo **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar todos os licitantes que atendam aos requisitos de habilitação, independentemente do porte empresarial.

4.3.2 Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3 Aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte nas condições de desempate.

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Portal de Compras do Governo Federal.

5.2 O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o **maior desconto** sobre a comissão de 5% (cinco por cento) estabelecida no art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/1932, a ser paga pelos arrematantes.

6.2 Conforme Decreto nº 11.461/2023 e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, **fica vedada a cobrança de taxa de comissão do órgão público** (comitente).

6.5 A comissão será cobrada exclusivamente dos arrematantes, conforme art. 42 do Decreto nº 21.981/1932.

6.6. Esta licitação é de AMPLA CONCORRÊNCIA, permitindo a participação de licitantes de qualquer porte, com aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte apenas nas hipóteses de empate previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta inicial deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter:

7.1.1 Percentual de desconto;

7.1.2 Declaração de que o valor da comissão cobrada dos arrematantes não excederá 5% (cinco por cento);

7.1.3 Descrição detalhada dos serviços oferecidos;

7.1.4 Prazo de execução dos serviços;

7.1.5 Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação.

7.2 Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a contratada.

7.3 Nos valores constantes na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar considerados todos os custos operacionais que a compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

objeto desta licitação.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Registro comercial na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG);

8.1.2 Carteira de identidade e CPF do leiloeiro (pessoa física) ou documento equivalente;

8.1.3 Comprovação de inscrição no Registro de Leiloeiros da JUCEMG.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Comprovação de registro profissional como leiloeiro oficial junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

8.3.2 Atestado de capacidade técnica para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

8.3.3 Declaração de que possui infraestrutura adequada e plataforma online para realização de leilões eletrônicos;

8.3.4 Comprovação de que a plataforma tecnológica atende aos requisitos de segurança previstos no art. 32 do Decreto nº 11.461/2023:

- Protocolo de segurança TLS 1.3 ou superior;
- Sistema de autenticação em 2 fatores;

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

- Manutenção de logs de auditoria.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

9.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).".

9.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto sobre o item**.

9.1.9. Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

9.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

ser de **0,01% .**

9.1.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.1.14. O modo de disputa adotado será o **"aberto".**

9.1.15. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.1.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.16.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.16.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.1.16.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.1.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.1.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.1.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.1.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.1.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em caso de empate.

9.1.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.1.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.1.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

9.1.30.2. empresas brasileiras;

9.1.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.1.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.1.30.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os itens anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.1.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

9.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao valor máximo fixado, ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

9.2.2.1. Não serão adquiridos/contratados produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no Anexo I - Termo de Referência) desta licitação.

9.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

9.2.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.2.3.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.2.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital e observadas as limitações legais para o caso em concreto.

9.2.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

licitante, observado o disposto neste Edital.

9.3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.3.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4.1 Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.crtrmg.org.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado da licitação, o CRTR/MG firmará contrato com o licitante vencedor.

12.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

12.3 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRTR/MG.

12.4 É facultado ao CRTR/MG, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DO LEILOEIRO (CONTRATADA)

13.1.1 FASE PREPARATÓRIA

a) Realizar vistoria técnica completa dos veículos;

b) Elaborar laudo de avaliação pericial com base na Tabela FIPE atualizada;

c) Identificar e informar sobre multas e pendências documentais;

d) Organizar os bens em lotes conforme orientação do CRTR/MG;

e) Fotografar os veículos para divulgação;

f) Elaborar catálogo descritivo detalhado dos bens.

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

13.1.2 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

a) Publicar editais de leilão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

b) Divulgar simultaneamente em:

- Site próprio do leiloeiro;
- Jornal local de grande circulação;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

c) Disponibilizar visita prévia aos interessados.

13.1.3 REALIZAÇÃO DO LEILÃO

a) Conduzir o leilão 100% online através de plataforma segura;

b) Utilizar protocolo TLS 1.3 ou superior e autenticação em 2 fatores;

c) Manter logs de auditoria de todas as transações;

d) Receber e registrar os lances em modo aberto;

e) Declarar os arrematantes vencedores;

f) Emitir certificados de arrematação.

13.1.4 FASE PÓS-LEILÃO

a) Cobrar e receber a comissão de 5% exclusivamente dos arrematantes;

b) Receber o valor total arrematado dos compradores;

c) Prestar contas analítica ao CRTR/MG em até 5 (cinco) dias úteis;

d) Depositar os valores líquidos arrematados em conta indicada pelo CRTR/MG;

e) Providenciar a transferência dos documentos aos arrematantes;

f) Gerenciar inadimplências dos compradores;

g) Fornecer relatórios completos: lances, atas, recibos, DARFs e GRUs.

13.2 DO CRTR/MG (CONTRATANTE)

a) Disponibilizar os veículos para vistoria e avaliação;

b) Fornecer toda a documentação dos veículos;

c) Regularizar pendências documentais e de multas antes do leilão;

d) Designar servidor para acompanhar os trabalhos;

e) Autorizar a realização do leilão;

f) Fiscalizar a execução do contrato.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo para execução completa dos serviços será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da assinatura do contrato.

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

14.2 O prazo compreende:

- Mínimo de 15 (quinze) dias úteis para divulgação (fase pré-leilão);
- Máximo de 5 (cinco) dias úteis para repasse dos valores (fase pós-leilão).

14.3 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pelo CRTR/MG.

15. DA VISTORIA PRÉVIA

15.1 A vistoria dos veículos será **facultativa** e poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao CRTR/MG.

15.2 O licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de conhecimento pleno das condições dos bens.

15.3 Local da vistoria: Rua Rio de Janeiro, n.º 282, 8º andar, Centro, CEP: 30160-040, Belo Horizonte/MG.

15.4 Período: De 15/9/2025 a 18/9/2025 e 25/9/2025 a 26/9/2025.

15.5 Horário: Das 08h00 às 17h00.

15.6 Agendamento: Telefone (31) 3201-8385, Celular: (31) 99704-4134 ou e-mail: crtrmg@crtrmg.org.br.

15.7 Servidores Responsáveis: Leandro Marcelo Prado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Não haverá pagamento por parte do CRTR/MG.

16.2 O Leiloeiro será remunerado apenas com base no percentual estabelecio como vencedor do pregão, calculado sobre o valor dos bens arrematados, a ser pago pelos arrematantes, sendo vedada a apresentação de custos operacionais extras à Administração.

16.3 A Contratação não gera nenhuma despesa ao CRTR/MG, considerando o percentual estabelecido como vencedor do pregão sobre o valor dos bens arrematados deverá ser pago pelo arrematante a título de taxa de comissão.

16.4 O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e/ou inadimplência dos arrematantes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% a 10% sobre o valor dos bens arrematados;

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.3 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo CRTR/MG ou cobrado judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2 Fica assegurado ao CRTR/MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão as do edital.

18.8 O leilão somente será realizado após autorização expressa do CRTR/MG.

18.9 Todos os custos com publicidade, divulgação e realização do leilão correrão por conta do leiloeiro.

18.10 Integram este edital, para todos os efeitos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de proposta;
- **Anexo III** - Minuta do contrato;
- **Anexo IV** - Modelos de declarações.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

18.12 O foro competente para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital será o da

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

Comarca de Belo Horizonte/MG.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: crtrmg@crtrmg.org.br .

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO MARCELO PRADO:04931775667

Assinado de forma digital por LEANDRO MARCELO PRADO:04931775667
Dados: 2025.09.10 11:35:11 -03'00'

Leandro Marcelo Prado

Diretor-Presidente do CRTR-MG 3ª Região

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **leiloeiro oficial** devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para prestação de serviços de avaliação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de 04 (quatro) veículos automotores de propriedade do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região - CRTR/MG.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Ampla Concorrência

MODO DE DISPUTA: Aberto

2. JUSTIFICATIVA

O CRTR/MG possui em seu patrimônio veículos que se encontram em estado de obsolescência ou inservibilidade, gerando custos de manutenção, estacionamento e seguro sem contrapartida operacional. A alienação destes bens visa:

- Eliminar custos desnecessários com manutenção e conservação de veículos inservíveis
- Gerar recursos financeiros para aquisição ou locação de novos veículos
- Garantir a continuidade das atividades de fiscalização do Conselho
- Otimizar a gestão patrimonial do órgão

3. BASE LEGAL

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regulamentação da profissão de leiloeiro)
- Decreto nº 11.461, de 30 de março de 2023
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2022

4. DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

Item	Marca/Modelo	Placa	Renavam	Ano Fab./Modelo	Cor	Combustível	Situação	Valor FIPE
01	VW Gol 1.0	GMF 4684	86037116	2005/2005	Prata	Flex	Parado	R$ 15.020,00
02	VW Gol 1.0	GMF 5194	921714254	2007/2008	Branca	Flex	Parado	R$ 19.375,00
03	Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex	ATR 0735	292166168	2011/2011	Preta	Flex	Parado	R$ 31.802,00
04	VW Gol 1.0 CL MB	GMF 8081	1083622347	2016/2016	Branca	Flex	Em uso*	R$ 42.746,00

*Observação: O veículo item 04 possui multa pendente no valor de R$ 208,26 com vencimento em 01/07/2025, que deverá ser regularizada antes do leilão.

Valor Total Estimado dos Bens: R$ 108.943,00

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA)

5.1 Pré-Leilão

- **Vistoria:** Inspeção técnica completa dos veículos por profissional habilitado
- **Laudo FIPE:** Elaboração de laudo pericial com base na Tabela FIPE atualizada
- **Montagem de Lotes:** Organização dos bens em lotes conforme orientação do CRTR/MG
- **Divulgação:** Publicidade mínima de **15 dias úteis** em:
  - Sítio oficial do CRTR/MG
  - Portal de leilões (plataforma online do leiloeiro)
  - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

5.2 Execução

- **Modalidade:** Sessão 100% online (modalidade eletrônica)
- **Modo de Disputa:** Aberto com lances sucessivos
- **Critério:** Maior desconto sobre a comissão de 5% dos arrematantes em favor do CRTR/MG
- **Desempate:** Sorteio eletrônico se houver empate
- **Plataforma:** Sistema próprio do leiloeiro com integração ao PNCP para publicação

5.3 Pós-Leilão

- **Cobrança:** Comissão de **5%** exclusivamente do arrematante (art. 42 do Decreto 21.981/1932)

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

- **Repasse:** Valores líquidos ao CRTR/MG em até **5 dias úteis**
- **Prestação de Contas:** Relatório analítico detalhado com publicação no PNCP

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Item	Atividade	Requisitos Mínimos
1	**Vistoria e Avaliação**	Laudo pericial por técnico habilitado com base na Tabela FIPE; identificação e regularização de multas/pendências
2	**Divulgação**	Site do leiloeiro + jornal local de grande circulação + PNCP
3	**Plataforma Tecnológica**	Protocolo TLS 1.3, autenticação em 2 fatores e logs de auditoria (art. 32, Decreto 11.461/2023)
4	**Relatórios**	Relatório de lances, ata do leilão, recibos, DARFs e GRUs de multas quitadas

6.1 Obrigações do Leiloeiro

a) Fase Preparatória:

- Realizar vistoria técnica completa dos veículos
- Elaborar laudo de avaliação pericial com base na Tabela FIPE
- Identificar e informar sobre multas e pendências documentais
- Organizar os bens em lotes conforme orientação do CRTR/MG
- Fotografar os veículos para divulgação
- Elaborar catálogo descritivo detalhado dos bens

b) Divulgação e Publicidade:

- Publicar editais de leilão com antecedência mínima de 15 dias úteis
- Divulgar simultaneamente em:
  - Site próprio do leiloeiro
  - Jornal local de grande circulação
  - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Disponibilizar visita prévia aos interessados

c) Realização do Leilão:

- Conduzir o leilão 100% online através de plataforma segura
- Utilizar protocolo TLS 1.3 e autenticação em 2 fatores

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

- Manter logs de auditoria de todas as transações
- Receber e registrar os lances em modo aberto
- Declarar os arrematantes vencedores
- Emitir certificados de arrematação

d) Fase Pós-Leilão:

- Receber o valor total arrematado dos compradores
- Prestar contas analítica ao CRTR/MG em até 5 dias úteis
- Depositar os valores líquidos arrematados em conta indicada pelo CRTR/MG
- Providenciar a transferência dos documentos aos arrematantes
- Gerenciar inadimplências dos compradores
- Fornecer relatórios completos: lances, atas, recibos, DARFs e GRUs

6.2 Obrigações do CRTR/MG

- Disponibilizar os veículos para vistoria e avaliação
- Fornecer toda a documentação dos veículos
- Regularizar pendências documentais e de multas antes do leilão
- Designar servidor para acompanhar os trabalhos
- Autorizar a realização do leilão

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o **maior desconto** sobre a comissão de 5% (cinco por cento) estabelecida no art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/1932, a ser paga pelos arrematantes.
8.2. O desconto ofertado pelo licitante vencedor reverterá integralmente em benefício do CRTR/MG.
8.3. Fica vedada a cobrança de taxa de comissão do órgão público (comitente), conforme Decreto nº 11.461/2023.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão Participar

- Leiloeiros oficiais pessoas físicas ou empresários individuais
- Devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

- Credenciados no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal
- Em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias

9.2 Não Poderão Participar

- Empresas em estado de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial
- Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar
- Empresas cujos dirigentes tenham parentesco com agentes públicos do CRTR/MG
- Consórcios de empresas
- Cooperativas

9.3 TIPO DE LICITAÇÃO

- A presente licitação é do tipo AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo participar todos os licitantes que atendam aos requisitos de habilitação, independentemente do porte empresarial.
- Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.
- Aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte nas condições de desempate.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

- Registro na Junta Comercial do Estado
- Carteira de identidade e CPF do leiloeiro

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.3 Qualificação Técnica

- Comprovação de registro profissional como leiloeiro oficial
- Atestado de capacidade técnica para serviços similares
- Declaração de infraestrutura e plataforma online para leilões

11. VISTORIA PRÉVIA

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

A vistoria dos veículos será **facultativa** e poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao CRTR/MG.
Local: Rua Rio de Janeiro, n.º 282, 8º andar, Centro, CEP: 30160-040, Belo Horizonte/MG
Período: De 15/9/2025 a 18/9/2025 e 25/9/2025 a 26/9/2025.
Horário: Das 08h00 às 17h00
Agendamento: Telefone (31) 3201-8385 ou e-mail: crtrmg@crtrmg.org.br
Servidor responsável: Leandro Marcelo Prado.
O licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de conhecimento pleno das condições dos bens.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução completa dos serviços será de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, sendo:

- **15 dias úteis** mínimos para divulgação (fase pré-leilão)
- **5 dias úteis** máximos para repasse dos valores (fase pós-leilão)

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

13. VALOR ESTIMADO

Considerando que não haverá pagamento de comissão pelo CRTR/MG (conforme legislação vigente), o valor do contrato será de **R$ 5,00 (cinco reais)**, estabelecido apenas para fins de cadastramento no sistema, sendo a remuneração do leiloeiro proveniente exclusivamente da comissão cobrada dos arrematantes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica, tendo em vista que não haverá desembolso por parte do CRTR/MG.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo CRTR/MG, que acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e validará os relatórios de prestação de contas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de 0,5% a 10% sobre o valor dos bens arrematados
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 anos

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

- Declaração de inidoneidade

17. PAGAMENTO

Não haverá pagamento por parte do CRTR/MG. A remuneração do leiloeiro será proveniente da comissão de 5% sobre o valor de cada bem arrematado, cobrada diretamente dos arrematantes, deduzido o desconto ofertado em favor do CRTR/MG, conforme art. 42 do Decreto 21.981/1932.

18. ENTREGA DOS RECURSOS

O leiloeiro deverá depositar o valor líquido arrematado (valor total menos as comissões recebidas dos arrematantes) na conta bancária indicada pelo CRTR/MG, no prazo máximo de **5 dias úteis** após a realização do leilão, acompanhado de prestação de contas analítica.

19. REQUISITOS DE SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA

19.1 Plataforma Tecnológica

- Protocolo de segurança **TLS 1.3** ou superior
- Sistema de **autenticação em 2 fatores**
- Manutenção de **logs de auditoria** de todas as transações
- Conformidade com o art. 6º, VII do Decreto 11.461/2023

19.2 Documentação e Relatórios

- Relatório detalhado de todos os lances recebidos
- Ata completa do leilão
- Recibos de pagamento dos arrematantes
- Comprovantes de quitação de multas (DARFs e GRUs)
- Prestação de contas analítica com publicação no PNCP

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O leilão somente será realizado após autorização expressa do CRTR/MG
- Todos os custos com publicidade, divulgação e realização do leilão correrão por conta do leiloeiro
- O presente Termo de Referência poderá ser alterado para adequação às necessidades do CRTR/MG
- Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA VIRGINIA ALVES AFONSO
Data: 10/09/2025 13:25:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Virginia Alves Afonso

Aprovação:

LEANDRO MARCELO PRADO:04931775667

Assinado de forma digital por LEANDRO MARCELO PRADO:04931775667
Dados: 2025.09.10 11:35:30 -03'00'

Leandro Marcelo Prado
DIRETOR-PRESIDENTE do CRTR-MG 3ª Região

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Leiloeiro Oficial		
Nome Completo:		
CPF nº:		**RG nº:**
Registro na JUCEMG nº:		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone:		
Celular:		
Endereço Eletrônico:		
Dados Bancários:		

Objeto: Serviços profissionais de leiloeiro oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para avaliação, organização e condução de leilão público visando à alienação de 04 (quatro) veículos automotores de propriedade do CRTR/MG.

PROPOSTA

PERCENTUAL DE REPASSE AO CRTR/MG: _____%
(Percentual da comissão de 5% que será repassado ao CRTR/MG, conforme critério de julgamento "maior desconto" - maior percentual de repasse)

Exemplo de cálculo:
- Comissão total cobrada dos arrematantes: 5%
- Percentual de repasse ao CRTR/MG: ____%
- Percentual de retenção do leiloeiro: ____%

Declarações:
1. **Declaro** que o valor da comissão cobrada dos arrematantes será de exatos **5% (cinco por cento)** sobre o valor de arrematação de cada bem, conforme disposto no art. 42 do Decreto nº 21.981/1932.
2. **Declaro** que a plataforma tecnológica utilizada atende aos requisitos de segurança exigidos pelo art. 32 do Decreto nº 11.461/2023:

. Protocolo TLS 1.3 ou superior
. Sistema de autenticação em dois fatores
. Manutenção de logs de auditoria de todas as transações

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

3. **Declaro** possuir infraestrutura adequada e plataforma online própria para a realização dos leilões eletrônicos 100% online, atendendo plenamente às exigências técnicas do edital.
4. **Declaro** estar devidamente matriculado como leiloeiro oficial na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e em pleno exercício da profissão.
5. **Declaro** que depositarei o valor líquido arrematado (valor total menos a comissão retida) na conta bancária indicada pelo CRTR/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão.
6. **Declaro**, sob as penalidades da Lei, que a presente proposta atende integralmente a todas as especificações e exigências constantes no Edital e seus anexos, estando inclusos todos os custos relacionados direta ou indiretamente à execução do objeto contratual.
7. **Declaro** conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

COMPROMISSOS TÉCNICOS:
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sendo:

- Mínimo de 15 dias úteis para divulgação (fase pré-leilão)
- Máximo de 5 dias úteis para repasse dos valores (fase pós-leilão)

DIVULGAÇÃO: Comprometo-me a realizar a divulgação por no mínimo 15 dias úteis em:

- Portal gov.br/compras
- Site próprio do leiloeiro
- Jornal local de grande circulação
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

RELATÓRIOS: Comprometo-me a fornecer relatórios completos incluindo lances, atas, recibos, DARFs e GRUs, com prestação de contas analítica.

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

Local e data: _____

_____
Assinatura do Leiloeiro
Nome Completo: _____
CPF: _____
Registro JUCEMG: _____

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../. **,**QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR 3.a REGIÃO** e **.....**

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 3ª Região -- CRTR/MG, sediado na Rua Rio de Janeiro, 282, 8º Andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.579.327/0001-90, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Leandro Marcelo Prado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) leiloeiro oficial _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para avaliação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de 04 (quatro) veículos automotores de propriedade do CRTR/MG.

1.2. O leilão deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, sendo:

- Mínimo de 15 dias úteis para divulgação (fase pré-leilão)
- Máximo de 5 dias úteis para repasse dos valores (fase pós-leilão)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

2.2. Os prazos contratuais serão suspensos automaticamente em caso de força maior ou caso fortuito que impeçam a realização do leilão, devendo as partes acordar nova data para cumprimento das obrigações.

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração do CONTRATADO será **exclusivamente a comissão de 5% (cinco por cento)** sobre o valor arrematado, cobrada diretamente dos arrematantes, conforme art. 42 do Decreto nº 21.981/1932. **Não haverá qualquer desembolso financeiro por parte do CONTRATANTE**.

5.2. Do percentual de comissão cobrada dos arrematantes, o CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE o percentual de **_____%** conforme proposta vencedora, retendo para si **_____%**.

5.3. O valor mínimo de arrematação (lance mínimo) será definido conforme laudo de avaliação técnica baseado na Tabela FIPE.

5.4. Em caso de não arrematação de algum veículo, o CONTRATADO deverá promover nova tentativa de leilão, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

5.5. Em caso de desistência ou inadimplência do arrematante, o CONTRATADO deverá promover nova tentativa de venda do bem, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:
6.1.1. Disponibilizar os veículos para vistoria;
6.1.2. Fornecer documentos dos veículos;
6.1.3. Regularizar pendências antes do leilão;
6.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
6.1.5. Indicar conta bancária para recebimento dos valores arrecadados.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Realizar vistoria técnica e emitir laudo de avaliação dos veículos;

7.1.1.1. A avaliação deverá considerar tabelas oficiais (FIPE, MOLICAR), estado de

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

conservação, documentação e mercado local, devendo o laudo ser fundamentado tecnicamente;

7.1.2. Elaborar catálogo detalhado com fotografias e especificações técnicas dos veículos;

7.1.3. Realizar divulgação prévia do leilão om antecedência mínima de 15 (quinze) dias, utilizando pelo menos 3 (três) meios de comunicação de grande circulação;

7.1.4. Conduzir o leilão em plataforma eletrônica segura , com recursos de autenticação e registro de todas as operações;

7.1.5. Emitir certificados de arrematação e prestar toda assistência aos arrematantes;;

7.1.6. Cobrar a comissão exclusivamente dos arrematantes;

7.1.7. Prestar contas e depositar os valores arrecadados na conta indicada pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o leilão;

7.1.8. Manter infraestrutura tecnológica segura conforme Decreto nº 11.461/2023;

7.1.9. Garantir total transparência do processo, permitindo acompanhamento pelo CONTRATANTE e órgãos de controle.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa:

1. Moratória de 0,5% a 10% sobre o valor estimado dos bens objeto do leilão, aplicada proporcionalmente ao grau de descumprimento das obrigações contratuais.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, MG, ____de_____de 2025.

Leandro Marcelo Prado

DIRETOR PRESIDENTE _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Nome

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. Nome: CPF:

02. Nome: CPF:

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, promovido pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região - CRTR/MG.
Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

Declaramos, para os fins previstos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme permitido pela legislação vigente.
Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA TECNOLÓGICA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Declaramos, sob as penas da lei, que possuímos infraestrutura adequada e plataforma tecnológica própria para realização de leilões eletrônicos, em conformidade com os requisitos de segurança previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.461/2023, incluindo:

- Protocolo de segurança TLS 1.3 ou superior;
- Sistema de autenticação em 2 fatores;
- Manutenção de logs de auditoria.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando aplicável)

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO ME/EPP

PROPONENTE, CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal
Nome:
CPF:
RG:

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tels. (31)3201-8385 / 3201-5743
Telefax: (31) 3201-8892 -HP: www.crtrmg.org.br / E-mail: crtrmg@crtrmg.org.br